

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0107700-23.2011.5.17.0011

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/08/2011 Valor da causa: R\$ 25.000,00

Partes:

RECLAMANTE: DAMIANA MARIA DE OLIVEIRA ZANELATO

ADVOGADO: SEDNO ALEXANDRE PELISSARI

ADVOGADO: JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO **RECLAMADO:** TRANSPORTADORA JJM LTDA - ME

ADVOGADO: FLAVIO DA COSTA MORAES

TERCEIRO INTERESSADO: MARCO ANTONIO CARVALHO CAMPOS

TERCEIRO INTERESSADO: JULIO CESAR PEIXOTO

TERCEIRO INTERESSADO: JOAO CARLOS AMORIM DUTRA

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

ATOrd 0107700-23.2011.5.17.0011

AUTOR: DAMIANA MARIA DE OLIVEIRA ZANELATO

RÉU: TRANSPORTADORA JJM LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz da 11ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, faço saber que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www. suedpeterleiloes.com.br, sendo 05/04/2021 (abertura) e 28/04/2021 (encerramento), a partir das 15 horas.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que

o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos,

respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º

CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo

armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art.

789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa

despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e

fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida

de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de

obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial

para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens,

vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado

constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda

necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

1) Uma empilhadeira modelo H50XM, conforme descrição no id 65e38fd.

Valor da avaliação: R\$ 130.000,00

2) Uma empilhadeira modelo 30L 7M, conforme descrição no id 65e38fd.

Valor da avaliação: R\$ 150.000,00

Valor Total: R\$ 280.000,00

Valor de Execução: R\$ 333.195,32 (planilha de cálculos de id bbf6ccc)

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos

ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, CLAUDIO COELHO BARRETO, digitei.

VITORIA/ES, 22 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO COELHO BARRETO

